EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em Agrimensura e Topografia

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – contrato de serviços de agrimensura – a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimento.

VIGÊNCIA: 26/02/2019 A 26/03/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: Juliano Felipe da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 01.505.643/0001-50

RESPONSAVEL: Juliano Felipe da Silva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO: 2019095

OBJETO: contrato de serviços de agrimensura – a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimento.

VIGÊNCIA: 26/02/2019 A 26/03/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - contrato de serviços de agrimensura – a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimento.

- FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- CONTRATADA: Juliano Felipe da Silva
- AUTORIDADE RATIFICADORA: Lúcio Pires dos Santos

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação Presidente INTERESSADO: Município de Heitoraí – Go. ASSUNTO: CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de agrimensura e topografia para o Município de Heitoraí, referente aos interesses ligados ao objeto licitado.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

LUCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Heitorai

PABLO LOPES FERNANDES Contador CRC-GO 01855-0 PARECER Nº. 0095/2019 - CONTROLE INTERNO quanto ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo de dispensa de licitação com busca e abertura aos interessados em prestar serviços contrato de serviços de agrimensura - a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfaltica, promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Juliano Felipe da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 01.505.643.0001-50, com sede na Rua Castro Alves, n. 619, bairro Vila União, Catalão/GO. Representante legal: Juliano Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura, inscrito no Rg. sob o n. 5093614 2ª Via PC/GO, CPF MF 020.471.891-01, residente e domiciliado em Catalão/GO; cujo objeto é a contratação de empresa para contrato de serviços de agrimensura - a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimétrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfáltica, para o Município de Heitoraí, conforme o presente contrato de dispensa de licitação de n. 095/2019, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar serviços de agrimensura e topografia, conforme objeto do contrato, e em consequência o menor preço de mercado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar contratação de empresa para prestação de serviços cujo valor dispensa concorrência pública.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos vinto e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PHETORAL DE POVO escreve a sua história.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência contratação de empresa para prestar serviços de agrimensura e topografía

Trata os presentes autos de processo de dispensa de licitação, de nº. 095/2019 realizada pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Juliano Felipe da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 01.505.643.0001-50, com sede na Rua Castro Alves, n. 619, bairro Vila União, Catalão/GO. Representante legal: Juliano Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura, inscrito no Rg. sob o n. 5093614 2ª Via PC/GO, CPF MF 020.471.891-01, residente e domiciliado em Catalão/GO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de agrimensura - a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfaltica, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado s objeto ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto. O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e do serviço contratado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA OAB Nº. 22.710

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123 E MAIL: prefeituraheitorai@gmail.com



PROCESSO Nº: 2019095

INTERESSADO: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços agrimensura e topografía.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto a ser contratado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo de dispensa; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: DECLARO homologado o processo de dispensa de licitação de n. 0095/2019 com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: Juliana Felipe da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 01.505.643.0001-50, com sede na Rua Castro Alves, n. 619, bairro Vila União, Catalão/GO. Representante legal: Juliano Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura, inscrito no Rg sob o n. 5093614 2ª Via PC/GO, CPF MF 020.471.891-01, residente e domiciliado em Catalão/GO, e RATIFICO o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda ADJUDICO os objetos deste processo a empresa escolhida, conforme proposta de mercado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO; aos

26 dias do mês de fevereiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATO Nº. 0095/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

"Contrato de agrimensura a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfáltica, que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: Juliano Felipe da Silva, na forma abaixo".

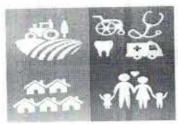
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de agrimensura a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimétrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfaltica, de um lado o Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitoraí/GO, Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Juliano Felipe da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 01.505.643.0001-50, com sede na Rua Castro Alves, n. 619, bairro Vila União, Catalão/GO. Representante legal: Juliano Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura, inscrito no Rg sob o n. 5093614 2ª Via PC/GO, CPF MF 020.471.891-01, residente e domiciliado em Catalão/GO; doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar serviços a) levantamento topográfico para projeto de calcadas, em diversos logradouros públicos, no total de quinze mil metros quadros. b) levantamento por meio de mapa situacional da cidade. c) levantamento planialtimétrico do projeto de centro de eventos. d) levantamento planialtimetrico do setor Dona Sinhana, para projeto de calçadas, e pavimentação asfaltica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência deste contrato e demais normas aplicadas.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123 E MAIL: prefeituraheitorai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE O Povo escreve a sua história.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 26/02/2019 a 26/03/2019.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega dos serviços será dentro de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em duas parcelas, sendo a primeira de 50% do valor no inicio do contrato, e a segunda no valor de 50% no final dos trabalhos, sempre mediante a entrega das notas fiscais, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na

forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o límite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada

toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo ainda observar os princípios constitucionais, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo - Todos os informativos, especificações e orientações

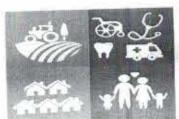
sobre a funcionalidade do programa.

Parágrafo Terceiro - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;





Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Segundo - Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros

específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto - Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber e conferir a execução do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí -GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE HEITORAÍ CNPJ N. 02.296.002/0001-03 Lúcio Pires dos Santos

Prefeito do Município de Heitoraí 🖥

Juliano Felipe da Silva CNPJ sob o n. 01.505.643.0001-50 Juliano Felipe da Silva Rg sob o 4. 5093614 2ª Via PC/GO CPF MF 02047189101

Testemunhas:

Barreto da Silva CPF. DSO. 208-571-94.